



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

ATO Nº 08/2020
03 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA (SE), no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Edição pelo Governo do Estado de Sergipe do Decreto Legislativo nº 40.605 de 01 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o art. 6º do Decreto nº 40.567, de 24 de março de 2020, no qual prevê medidas restritivas ao labor dos servidores públicos Estaduais;

CONSIDERANDO que as medidas Governamentais foram prorrogadas de acordo com o Decreto nº 40.605 de 01 de junho de 2020 em seu Art. 1º;

CONSIDERANDO o aumento no número de pessoas infectadas e disseminação em vários Municípios do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO as medidas do Prefeito Municipal através do Decreto nº 034 de 01 de junho de 2020 em seu Art. 7º, onde é vedada a aglomeração de pessoas em reuniões, em áreas públicas e privadas acima de 10 pessoas, à exceção das sessões da Câmara Municipal de Vereadores e de velórios e sepultamentos cujo número majora-se para 20 pessoas;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de prorrogação dos Atos nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07/2020, o Presidente do Poder Legislativo, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos dos Atos nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07/2020 até **30 de junho de 2020**.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal Porto da Folha/SE 03 de junho de 2020.


EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE